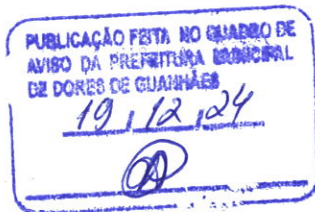




**PREFEITURA MUNICIPAL
DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº. 125/2024
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**



EMENTA: INSTITUI O MÊS DE ABRIL COMO O MÊS DA CONSCIENTIZAÇÃO DA DOENÇA DE PARKINSON NO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o mês de abril como Mês da Conscientização da Doença de Parkinson no Município de Dores de Guanhanes;

Art. 2º - A instituição do Mês da Conscientização da Doença de Parkinson tem os seguintes objetivos:

- I - divulgar o tema na comunidade;
- II - estimular profissionais com diferentes conhecimentos a contribuir com o aumento da qualidade de vida das pessoas com a doença de Parkinson, bem como com o retardamento dos sintomas da doença;
- III - promover a participação dos familiares das pessoas com a doença de Parkinson na definição e no controle de ações e serviços de saúde;
- IV – promover eventos de divulgação dos sintomas da doença com o intuito de melhorar o diagnóstico precoce;
- VI – fomentar o direito às formas de tratamento disponíveis que visem a minimizar os efeitos da doença de Parkinson, de modo a não limitar a qualidade de vida das pessoas com a doença;
- VII – incentivar os profissionais da área de saúde e terapias multidisciplinares para que atualizem seus conhecimentos acerca da doença de Parkinson por iniciativa própria ou através de convênios e instrumentos congêneres;

Art. 3º - O símbolo da campanha de conscientização sobre a doença de Parkinson será a tulipa vermelha, conforme redação dada pela Lei Federal nº 15.037, de 29 de novembro de 2024.

Art. 4º - A secretaria Municipal de Saúde deverá observar prioridade de atendimento ao paciente, em função dos tremores de repouso e limitação de



**PREFEITURA MUNICIPAL
DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

movimentos provocados pelo mal de Parkinson, bem como um cartão de identificação do paciente portador da doença.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores de Guanhães, 18 de dezembro de 2024.

**Welerson Último de Souza
Prefeito Municipal**

Autoria:
Vereador José das Dores Alves